

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI 1.477/2000

“Dispõe sobre a nomeação da Unidade Escolar construída na localidade Emparedados, Zona Rural deste Município.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1º - Recebe a Unidade Escolar construída na localidade Emparedados, zona rural deste Município, o nome de Unidade Escolar “José Alves de Melo - Zé Grande”.

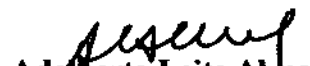
Art.2º- Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca incumbida de gravar no frontal do prédio a citada nomeação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - Pi aos 20 do mês de março de dois mil (2000).


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.477/99. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes ao (vinte dias do mês de março, de dois mil).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças